

INTERESSADO: HUNG SUN SEO

ASSUNTO : Equivalência de estudos (país estrangeiro - Coréia)

RELATOR : Conselheiro ALFREDO GOMES

PARECER CEE Nº 2647 /75, CSG; Aprov. em 17/09/75, Comunicado ao  
Pleno em 8 / 10/75

### I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO: HUNG SUN SEO, nascido aos 23 de janeiro de 1956, na Coréia, fez o curso primário de 6 séries na Escola UN SUK, na terra natal, onde continuou estudos, com mais 3 séries (curso ginásial, na CHUNG DONG MIDDLE SCHOOL, e outras 3 séries do curso colegial na JUNG DONG HIGH SCHOOL, em Seoul, completando o curso secundário, e recebendo os respectivos certificados de colação de grau, conforme prova na juntada de documentos.

Quanto ao currículo é conhecida sua riqueza.

Na Escola Média: Coreano, Estudos Sociais, Matemática, Ciências, Treinamento Físico, Musica, Belas Artes, Inglêss, Moral, Vocacional.

Na Escola Colegial: Língua Coreana, Cultura Liberal, História da Nação, História Universal, Geografia, Biologia, Exercício Físico, Música, Arte, Matemática I, Física, Química, Inglêss, Alemão.

2. Fundamento legal: artigo 100/LDB/61.

### II - CONCLUSÃO

Os estudos realizados, no exterior, por HUNG SUN SEO, são reconhecidos em nível de conclusão do segundo grau, para efeito de prosseguimento, exigindo-se exames especiais de Língua Portuguesa e Literatura Brasileira, Geografia do Brasil, História do Brasil, Educação Moral e cívica e Organização Social e Política do Brasil, ficando o estabelecimento em que os prestar, autorizado a expedir o competente certificado, fazendo menção a este Parecer.

São Paulo, 17 de setembro de 1975

a) Conselheiro ALFREDO GOMES - Relator

### III- DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DC ENSINO DO SEGUNDO GRAU adota como seu Parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: ALFREDO GOMES, ARNALDO LAURINDO, ERASMO DE FREITAS NUZZI, HILÁRIO TORLONI, JOSÉ AUGUSTO DIAS, LIONEL CORBEIL, MARIA APARECIDA TAMASO GARCIA;

Sala da Câmara do Segundo Grau, em 17 de setembro de 1975

a) Conselheiro JOSÉ AUGUSTO DIAS -Presidente